

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0133/2019 – LOTE 6
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 094/2018 – CESAN
PROCESSO Nº 2019.021639

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E ANDRE LUIZ
PALHEIROS GOUVEIA ME**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **JEFERSON DIAS TOLEDO** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**, e a empresa **ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA ME**, sediada Rua Jaguará, nº 19 – Bairro Novo Eldorado, CEP 32341-180 – Contagem - MG inscrita no CNPJ sob o nº 20718935000115, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA**, portador da cédula de identidade nº 13.334.123/SSP/MG e CPF nº 083.829.446-47, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-025596**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.345ª, de 26/06/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC**.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018**, a ata de preços 029/2019, Lote 6 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 29/01/2019 e seus anexos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 06: R\$ 15.493,80 (quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme item 17 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do **EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do **Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

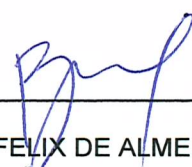
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

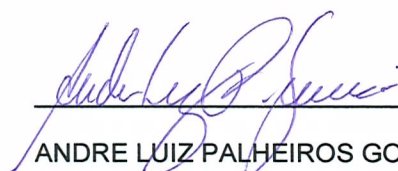
Vitória/ES, 02 de Setembro de 2019.



JEFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 101.243.927-50



ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 089.486.797-08

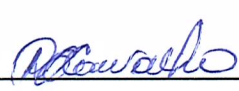


ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 083.829.446-47

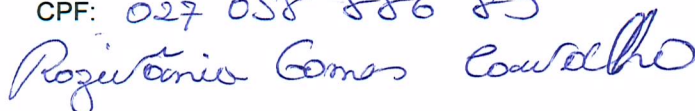
TESTEMUNHAS

1) _____

CPF:

2)  _____

CPF: 027 058 886 83



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.718.935/0001-15
Razão Social: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI
Endereço: R TEXACO 180 / DISTRITO INDUSTRIAL / BETIM / MG / 32689-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2019 a 14/09/2019

Certificação Número: 2019081603310033882919

Informação obtida em 03/09/2019 08:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ: 20.718.935/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:11 do dia 07/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2020.

Código de controle da certidão: **6283.F64C.CE9D.8275**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vitória (ES), Terça-feira, 03 de Setembro de 2019.

VIGENCIA

2803704/1 LAERSIO MELCHIADES DA SILVA 8.III.13 8.III.14 01/06/2019
3366480/1 RAFAEL REBELO DE OLIVEIRA ALBANE 8.IV.3 8.IV.4 01/06/2019

Art. 3º Autorizar a Progressão Funcional dos servidores ocupantes do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar 699/2013.

Nº FUNC NOME DE PARA VIGENCIA
3288226/2 JOAO BERALDI PASSINI DE CASTRO 6.II.2 6.II.3 01/06/2019

1541145/4 LUIS AUGUSTO ROSA DA GAMA 6.II.3 6.II.4 01/04/2019
3363368/1 MARCEL GARCIA 6.II.3 6.II.4 01/06/2019
3368300/1 VICTOR PEIXOTO CORTY 6.II.3 6.II.4 01/06/2019
3277011/1 WINNY SILVA TRUGILHO 6.II.3 6.II.4 01/06/2019

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada nos demais artigos desta Instrução de Serviço. Vitória/ES, 02 de setembro de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 520195

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 044/2019

Objeto: Cessão do servidor ADRIEDSON BRANDÃO LEAL para o município de Itapemirim, sem ônus para o cedente

Prazo: Até 01/09/2020**Protocolo 520027**

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: Inspetoria São João Bosco.

Objeto: Serviços de seleção, contratação, preparação, capacitação e disponibilização de jovens aprendizes para a CETURB/ES

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº 20/2018.

Do Valor: Fica recomposta a planilha de custos em decorrência do reajuste da passagem de ônibus, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato, passando o valor total mensal por menor aprendiz a R\$955,40 (novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Processo CETURB nº: 3510/18.

Vitória, 30 de agosto de 2019

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente

Protocolo 520021

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 012-R, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Agência Estadual de Recursos Hídricos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.874, de 12 de julho de 2018 e na Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41.202	AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
18.122.0018.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.91.39	101	6.000,00
	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
18.128.0003.2077	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.91.39	275	3.000,00
	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
TOTAL				9.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41.202	AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
18.122.0018.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.36	101	6.000,00
	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
18.128.0003.2077	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90.36	275	3.000,00
	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
TOTAL				9.000,00

Protocolo 520330

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

COMUNICADO

A CESAN torna público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de BOA ESPERANÇA - ES, através do **Processo nº 5003/2019, as Licenças Prévia e de Instalação, para a Estação de Tratamento de Esgoto de Boa Esperança**, no município de Boa Esperança - ES.

Vitória, 03 de outubro de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis.

Diretor Presidente da CESAN.

Protocolo 520029

**PANCAS
RESUMO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 14082019-2**

CONTRATANTES: Município de Pancas - ES.

CONTRATADA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

INTERVENIENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo, ARSP.

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e

esgotamento sanitário, com exclusividade pela CESAN, em todo o território do **MUNICÍPIO** considerado zona urbana, conforme definição e delimitação das mesmas por lei municipal específica, desde que apresente viabilidade técnica e econômica. Será regido, no que couber, pelas Leis Federais de nº 11.107/05, 11.445/07 e 8.987/05, 8.666/93 e ainda, pelas Leis Estaduais de nº 9.096/08 e 827/16 e Lei Municipal nº 1.828/2019, em estrita consonância com o Plano de Saneamento Básico do município. **PAZO:** 30 (Trinta Anos) anos. **REF:** Processo nº 2019.023852.

Vitória, 02 de Setembro de 2019

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Diretor presidente da CESAN.

Protocolo 520142

**RESUMO DO CT0133/2019
PEL Nº 094/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: André Luiz Palheiros Gouveia ME.

OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 15.493,80 (quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). **PAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN. **REF.:** Lote 6 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018.

Protocolo: 2019.021639

Vitória, 02 de Setembro de 2019.

Jeferson Dias Toledo

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 520144

**RESUMO DO CONVÊNIO
Nº CT 0001/2019**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Prefeitura Municipal de Vitória.

OBJETO: Liberação do acesso ao sistema "SE LIGA NA REDE", para utilização dos servidores do **MUNICÍPIO**, devidamente credenciados, no apoio ao processo de adesão dos municípios aos sistemas de esgotamento sanitários operados pela CESAN. O presente convênio também terá como objeto a disponibilização, por parte do município, de informações geográficas dos municípios, preferencialmente através de webservices, para a melhoria dos serviços de mapas da CESAN, visando a ampliação da adesão de seus clientes aos serviços de esgotamento sanitário. **PAZO:** 60 (sessenta) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 0,00. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

Ref. Proc. 2018.028997

Vitória, 02 de Setembro de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 520039

Acesse:
www.dio.es.gov.br

